

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAPÁ
PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR
RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 27/06/2017

Fizeram parte da sessão de julgamento:

Presidente: Adley Martins

Auditor: Kaio Flexa

Auditor: Cassio Lemos

Subprocurador: Saulo Bastos

Secretária: Daynara Calandrine

1 – Processo nº 064.001.2017 – Relator: Adley Martins

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, transferir a presente sessão para devolver o prazo de defesa para os Boleiros Araguarienses e Recreações.

2 – Processo nº 065.001.2017 – Relator: Kaio Flexa

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar ao atleta **Jesiel Patrick Monteiro da Silva** Advertência por infração ao art. 258, §2º, II do CBJD e Suspensão de 4 partidas, com aplicação do art. 182 do CBJD e §2º do art. 48 do RGC da CBF 2017, por infração ao art. 243-F, §1º do CBJD.

3 – Processo nº 070.001.2017 – Relator: Cassio Lemos

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por maioria, aplicar ao Clube **Portuguesa de Desporto** perda de 6 pontos e multa no valor de R\$100,00, com aplicação do §3º do art. 182 do CBJD, por infração ao art. 214 do CBJD. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de sete dias, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística, inclusive as em andamento, aplicando-se o art. 60 do Regulamento Geral das Competições 2017, ficando impedido, dentre outros, registrar e/ou inscrever atletas e participar de reuniões e/ou Assembleias da Federação Amapaense de Futebol, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria. O Auditor Dr. Kaio Flexa votou pela absolvição.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por maioria, aplicar ao atleta **Richard Rickson dos Santos** suspensão de 4 partidas, com aplicação do §3º do art. 182 do CBJD e §2º do art. 48 do RGC da CBF 2017, por infração ao art. 254, I e II do CBJD. O Auditor Dr. Kaio Flexa votou pela suspensão de 2 jogos.

Daynara Calandrine
Secretária do TJD Amapá